



Construção e validação de um curso de curta duração sobre a consulta de enfermagem

Construction and validation of a short course on the nursing consultation

Construcción y validación de un curso breve sobre la consulta de enfermería

Jamelson dos Santos Pereira¹, Zélia Maria de Sousa Araújo Santos², July Grassiely de Oliveira Branco², Natasha Marques Frota³, Bruna Patricia de Lima Araújo⁴, Manoel Pereira de Sousa Filho⁵, Maria Lucia Duarte Pereira⁶.

RESUMO

Objetivo: Construir e validar um curso sobre a Consulta de Enfermagem referenciada pela Teoria da Adaptação de Roy, na modalidade de Educação à Distância. **Métodos:** Estudo metodológico realizado com oito enfermeiros docentes e pesquisadores que atuaram como juízes. O Curso é na modalidade de Educação a Distância, possuindo uma carga horária total de 40 horas, distribuídas entre momentos presenciais e à distância. A validação do curso aconteceu entre os meses de janeiro a março de 2020, por meio de formulários enviados e recebidos pelo correio eletrônico. Organizou-se os dados em um quadro e a análise se fundamentou na literatura pertinente. **Resultados:** Para cinco juízes o curso contribuirá para formação acadêmica do estudante de enfermagem; três admitiram a sua viabilidade e aplicabilidade; seis afirmaram a sua consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei do Exercício Profissional de Enfermagem e Resolução 358/2009 do Conselho Federal de Enfermagem. **Conclusão:** O Curso sobre a Consulta de Enfermagem foi validado a partir da apreciação dos juízes, e será ministrado na modalidade de Educação à Distância. O curso contribuirá para o desenvolvimento das competências do estudante ligadas à aplicabilidade da Consulta de Enfermagem referenciada pela Teoria da Adaptação de Roy.

Palavras-chave: Cuidados de Enfermagem, Desenvolvimento Tecnológico, Educação a Distância, Educação Superior, Processo de Enfermagem.

ABSTRACT

Objective: To build and validate a course on Nursing Consultation referenced by Roy's Adaptation Theory, in the Distance Education modality. **Methods:** Methodological study carried out with eight teaching nurses and researchers who acted as judges. The Course is in the form of Distance Education, with a total workload of 40 hours, distributed between face-to-face and distance learning moments. Course validation took place between January and March 2020, through forms sent and received by e-mail. The data was organized in a table and the analysis was based on the relevant literature. **Results:** For five judges, the course will contribute to the academic formation of the nursing student; three admitted its feasibility and applicability; six stated that they were in line with the National Curriculum Guidelines, the Professional Nursing Practice Law and Resolution 358/2009 of the Federal Nursing Council. **Conclusion:** The Course on Nursing Consultation was validated

¹ EEEP Maria Cavalcante Costa (CENTEC), Quixadá - CE.

² Ministério da Saúde (MS), Fortaleza - CE.

³ Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Acarape - CE.

⁴ Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC (UFC), Fortaleza - CE.

⁵ Hospital São Jose de Doenças Infecciosas (SESA), Fortaleza - CE.

⁶ Universidade Estadual do Ceará (UECE), Fortaleza - CE.

based on the judges' appreciation, and will be taught in the form of Distance Education. The course will contribute to the development of the student's skills related to the applicability of the Nursing Consultation referenced by Roy's Adaptation Theory.

Keywords: College Education, Distance Education, Nursing Care, Nursing Process, Technological Development.

RESUMEN

Objetivo: Construir y validar un curso de Consulta de Enfermería referenciado por la Teoría de la Adaptación de Roy, en la modalidad de Educación a Distancia. **Métodos:** Estudio metodológico realizado con ocho docentes enfermeros e investigadores que actuaron como jueces. El Curso es en la modalidad de Educación a Distancia, con una carga horaria total de 40 horas, distribuidas entre momentos presenciales ya distancia. La validación del curso se realizó entre enero y marzo de 2020, a través de formularios enviados y recibidos por correo electrónico. Los datos se organizaron en una tabla y el análisis se basó en la literatura relevante. **Resultados:** Para cinco jueces, el curso contribuirá a la formación académica del estudiante de enfermería; tres admitieron su factibilidad y aplicabilidad; seis afirmaron estar en línea con las Directrices Curriculares Nacionales, la Ley del Ejercicio Profesional de Enfermería y la Resolución 358/2009 del Consejo Federal de Enfermería. **Conclusión:** El Curso de Consulta de Enfermería fue validado con base en la apreciación de los jueces, y será impartido en la modalidad de Educación a Distancia. El curso contribuirá al desarrollo de las habilidades del estudiante relacionadas con la aplicabilidad de la Consulta de Enfermería referenciada por la Teoría de la Adaptación de Roy.

Palabras clave: Cuidado de Enfermera, Desarrollo Tecnológico, Educación a Distancia, Educación Universitaria, Proceso de Enfermería.

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, o desenvolvimento tecnológico da Enfermagem, tem possibilitado o surgimento e a aplicação de tecnologias, de forma particular, a Consulta de Enfermagem (CE), considerada o ponto focal, o cerne e a essência da prática do cuidado humano (CHIAVONE FBT, et al., 2021). A CE surgiu nos Estados Unidos da América por volta da Década de 50, na época, estruturada por quatro etapas: Coleta de dados, Planejamento, Intervenção e Avaliação (SALVADOR PTCO, et al., 2018). No Brasil, inicia-se em 1970 com Wanda de Aguiar Horta (1979) por meio da publicação do "Processo de Enfermagem" e da "Teoria das Necessidades Humanas Básicas", sendo regulamentada por meio da Lei 7.498, de 25 de junho de 1986 (Lei do Exercício Profissional de Enfermagem), determinando-a como atividade privativa do Enfermeiro (BRASIL, 1986).

Assim, ainda na década de 70, com o intuito de estabelecer uma padronização nos problemas de enfermagem apresentados pelo indivíduo, família e comunidade, criou-se através da *North American Nursing Diagnosis Association* (NANDA-I), uma taxonomia que tratasse sobre os Diagnósticos de Enfermagem (DE). A criação da taxonomia da NANDA-I, fortaleceu a manutenção do DE como uma etapa específica da CE, servindo de guia, para que o enfermeiro identifique e nomeie tais alterações. Nesse contexto, o DE passou a ser uma etapa específica da CE. Destarte, a obrigatoriedade da realização da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e a implementação do Processo de Enfermagem (PE) em ambientes, públicos ou privados, em que ocorram os cuidados de enfermagem, emergiram em 2009 com a Resolução Nº 358 do COFEN (COFEN, 2009).

Nesta resolução, CE, PE e SAE, são consideradas terminologias distintas, cada qual possuindo um significado diferente. É possível identificar na literatura científica, correntes de pensamento que entendem a CE, o PE, e a SAE, como sinônimos. Ao considerar como sinônimo, acredita-se que cada um desses termos corresponde a mesma tecnologia do cuidado voltada a torna a prática de enfermagem uma ação sistemática, dinâmica, organizada e direcionada a satisfazer as necessidades de saúde do usuário (MOLA R, et al., 2019).

A CE é uma ferramenta tecnológica que permite ao enfermeiro adotar um determinado estilo de julgamento clínico/terapêutico a partir da identificação das necessidades de cuidado apresentadas pelo indivíduo, família e coletividade humana em um dado momento do processo saúde-doença (MOLA R, et al., 2019). Ao se

considerar a atual legislação brasileira sobre a temática e o tempo decorrido desde a sua criação, se observa que a CE não é amplamente utilizada pelos enfermeiros, independentemente, do nível de atenção à saúde em que atuam (COSTA AC e SILVA JV, 2020).

No contexto da educação superior, se observa que a CE não é extensivamente discutida e aplicada nas aulas teórico-práticas e no Estágio Curricular. Assim, mediante a problemática citada, questiona-se: será que o desenvolvimento de um curso sobre “Consulta de Enfermagem” para estudantes de enfermagem seria uma estratégia para a difusão desta tecnologia a partir do ambiente acadêmico?

Selecionou-se o modelo adaptativo proposto por Roy C (2011) por se considerar que essa teoria permitir ao enfermeiro compreender a natureza das respostas adaptativas produzidas pelo ser humano face ao seu processo saúde/doença, e a partir desse entendimento identificar as necessidades de cuidado quanto ao processo de adaptação do indivíduo que necessita do cuidado profissional de enfermagem. Este estudo objetivou, construir e validar um curso sobre a Consulta de Enfermagem referenciada pela Teoria da Adaptação de Roy, na modalidade de Educação à Distância (EaD).

MÉTODOS

Trata-se de um estudo metodológico embasado pela ferramenta Squire, realizado entre meses de janeiro a março de 2020, contemplando as seguintes etapas: 1) aproximação com público-alvo, 2) revisão da literatura e 3) desenvolvimento e validação do material. Assim, participaram do estudo, oito enfermeiros pesquisadores e docentes em Curso de Enfermagem, com experiência no ensino da CE e em Teoria de Enfermagem (TE), que atuaram como sujeitos da pesquisa e juízes no processo de validação dos instrumentos da CE. Concordando com Lynn (1986), o número de docentes ou juízes está de acordo com as recomendações de especialistas que sugerem um mínimo de cinco e no máximo de dez pessoas.

A seleção dos juízes se deu a partir da busca por meio da Plataforma Nacional *Lattes* mediante um refinamento de pesquisa com título de mestrado ou doutorado na área de CE e/ou em Teoria de Enfermagem, e também com base em critérios descritos no **Quadro 1**. Cada critério apresentado no **Quadro 1** possui uma pontuação correspondente, onde a pontuação total dos critérios representa 10 pontos. Foi exigido que cada dos oito juízes sujeitos da pesquisa obtivesse no mínimo cinco pontos da pontuação total.

Quadro 1 – Critérios para seleção dos juízes.

Critérios	Pontos
1. Possuir tese ou dissertação na área de interesse*	03
2. Possuir artigo publicado em periódico indexado na área de interesse*	02
3. Participar de grupo de pesquisa que envolva a temática da área de interesse*	01
4. Ter experiência docente de no mínimo cinco anos, em disciplina da área de interesse*	01
5. Ter atuação na prática assistencial de no mínimo cinco anos na área de interesse*	01
6. Ter orientado tese, dissertação ou monografias nas temáticas da área de interesse*	0,5/Trabalho – Máximo 4 pontos
Total	10

Nota: *Área de interesse: CE; e TE. **Fonte:** Pereira JS, et al., 2023. Fundamentado em Joventino ES, 2010.

A construção do curso foi pautada na literatura científica que trata sobre a CE e na Portaria 4.059/2004 do Ministério da Educação (MEC) que estabelece limites percentuais na carga horária total dos cursos de

graduação presenciais que possa ser ofertado na modalidade a distância (BRASIL, 2004). O curso teve como objetivo “Desenvolver competência do acadêmico de enfermagem na utilização da Consulta de Enfermagem referenciada pela Teoria da Adaptação de Roy”, e será disponibilizado na modalidade em EAD aos alunos matriculados no penúltimo semestre do curso, como tema transversal na Disciplina - Estágio Curricular Supervisionado, Internato ou similar, a depender da Instituição de Ensino Superior (IES).

O curso “Consulta de Enfermagem referenciada pela Teoria da Adaptação de Roy, na modalidade de Educação à Distância (EAD)”, foi estruturado com uma carga horária total de 40 horas, sendo distribuídas em: quatro horas destinadas aos encontros presenciais (inicial e final); 36 horas em EAD incluindo as estratégias didáticas disponibilizadas aos estudantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e o acesso ao material didático proposto e as ferramentas pedagógicas da EAD adotadas.

Sobre as estratégias pedagógicas do curso utilizar-se-á de textos de apoio sobre a CE; fórum destinado a promover a construção coletiva do conhecimento entre os estudantes sobre a temática; *chat* que permitirá aos alunos esclarecerem dúvidas e questionamentos junto ao tutor; e *atividades web* que auxiliará os alunos a assimilarem o conhecimento abordado no curso.

Para validação do curso, enviou-se inicialmente por correio eletrônico, a Carta Convite a 30 juízes (tendo como base os critérios citados no Quadro 1), sendo que 20 aceitaram participar do estudo. Então, enviou-se aos 20 juízes o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) em duas vias, em que oito destes juízes reenviaram o TCLE devidamente assinado. Após a seleção final dos oito juízes, enviou-se os seguintes documentos: Formulário para Identificação dos Juízes; Plano de Curso, e Instrumento de Validação.

Para a validação de conteúdo deste curso, utilizou-se uma ferramenta de medição - Escala do tipo *Likert*, segundo Likert R (1932) com cinco níveis de suporte: 1-Concordo totalmente; 2-Concordo parcialmente; 3-Indiferente; 4-Não concordo parcialmente; e 5-Não concordo totalmente.

A análise de concordância de cada aspecto foi realizada pela aceitação entre os juízes sobre determinados aspectos do instrumento, sendo considerado adequado quando assinalaram os níveis de suporte 1 (um) e 2 (dois). Também, foi utilizado o Índice de Validade de Conteúdo (IVC) maior a 0,79 quando se fizer a análise das questões mais amplas. Esse método utiliza a Escala de *Likert* com pontuação de 1(um) a 5 (cinco), calculado pelo somatório de itens assinalados com 1(um) e 2 (dois), dividido pelo total de respostas (COLUCCI MZO, et al., 2015).

O IVC verifica “a proporção de itens que recebe uma pontuação de 1(um) ou 2(dois) pelos juízes”, ou seja, a quantidade de itens que se apresentam com avaliação totalmente adequada (valor 1) e adequada (valor 2) (WYND CA, et al., 2003).

Nesse sentido, os valores a partir de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) até 1(um) foram considerados como satisfatórios, refletindo a aprovação dos juízes com relação à permanência do item no instrumento. Concordando com Polit DF e Beck CT (2019), valores abaixo de 0,79 (zero vírgula setenta e nove) referiam-se à reprovação do item e remetiam à necessidade de revisão e ajuste.

A pesquisa se desenvolveu de acordo com a Resolução 466/2012 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) Brasil (2012), que regulamenta a pesquisa com seres humanos. Coletou-se os dados após a assinatura do TCLE e da emissão no dia 16 de dezembro de 2019 do parecer favorável da Comissão de Ética em Pesquisa da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, sob o número 3.773.468, CAAE nº 26276919.0.0000.5052.

RESULTADOS

O processamento de validação do curso ocorreu com base nas seguintes temáticas: Contribuição da temática para a formação acadêmica do estudante; Viabilidade e aplicabilidade no Internato de Enfermagem ou similar; Compatibilidade com às Diretrizes Curriculares dos Cursos de Enfermagem; Coerência com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; e Adequação à Resolução N° 358/2009 do COFEN.

Contribuição da temática para a formação acadêmica do estudante

De acordo com a **Tabela 1**, dos oito juízes sujeitos da pesquisa, cinco concordaram totalmente, e três parcialmente, quanto á contribuição do curso para a formação acadêmica do estudante.

Tabela 1 – Distribuição dos juízes segundo Escala de *Likert* baseada no “Curso sobre a Consulta de Enfermagem em EAD”, n = 08.

Escala de <i>Likert</i> Consulta de Enfermagem em EAD	1		2		IVC Total de Concordância
	f	%	f	%	
Contribuição para a formação acadêmica do estudante	05	62,5	03	37,5	1,00
Viabilidade e aplicabilidade no Internato de Enfermagem	03	37,5	05	62,5	1,00
Compatibilidade com as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Enfermagem.	06	75,0	02	25,0	1,00
Coerência com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.	06	75,0	02	25,0	1,00
Adequação à Resolução Nº 358/2009 do COFEN.	07	87,5	01	12,5	1,00

Nota: Escala de *Likert*: 1 – Concordo totalmente; 2- Concordo parcialmente. Parâmetro do IVC – a partir de 0,79.

Fonte: Pereira JS, et al., 2023.

Assim, como justificativa apresentada (transcrição da fala abaixo) foi ressaltado que a CE é uma atividade específica do enfermeiro, que referenciada por uma teoria, possibilita a formação de novos enfermeiros.

“[...] contribui significativamente para a formação de novos enfermeiros, pois abordará a consulta de enfermagem, considerada nosso instrumento de trabalho, amparada em um referencial próprio da profissão, uma teoria de enfermagem [...]” (J2, 40 anos).

Viabilidade e aplicabilidade na Disciplina - Estágio Curricular Supervisionado, Internato ou similar

Quanto a viabilidade, segundo a **Tabela 1**, três juízes concordaram totalmente com a viabilidade e aplicabilidade do curso na Disciplina - Estágio Curricular Supervisionado, Internato ou similar, contudo, cinco concordaram parcialmente em função do desconhecimento da terminologia “internato” e do período da grade curricular em que este se inclui. Assim, os juízes ponderaram que:

“[...] se o internato ocorre após instrumentalização do acadêmico sobre avaliação (exame físico, anamnese) e bases teóricas da enfermagem sobre DE, resultados e intervenções de enfermagem, considero viável e aplicável no 1º semestre do Internato [...]” (J2, 40 anos).

“[...] é aplicável e viável, desde que atenda aos pré-requisitos ou competências que o discente precisaria ter antes da realização do curso [...]” (J3, 34 anos).

“[...] acredito que no internato, os alunos nesse momento, já tiveram todo o conteúdo teórico-prático referente à formação do enfermeiro generalista. Tudo isso viabiliza o curso proposto [...]” (J6, 38 anos).

Compatibilidade com às diretrizes curriculares dos Cursos de Enfermagem

No contexto da compatibilidade do curso com às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Enfermagem (CEnf), na avaliação dos juízes, seis concordaram totalmente conforme está demonstrado na **Tabela 1**.

“[...] contempla as DCN-ENF, pois colabora com a formação de profissionais crítico-reflexivos, implicados com o cuidado de enfermagem fundamentado cientificamente, nos diferentes espaços de atuação [...]” (J2, 40 anos).

Coerência com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem

Quando questionados sobre a Lei do Exercício Profissional, segundo a **Tabela 1**, seis juízes concordaram totalmente com o cumprimento dessa lei, enfatizando que a CE é uma atividade privativa do enfermeiro, e que esta ferramenta, na maioria das vezes, não é implementada na prática do cuidado, em virtude do *déficit* de conhecimento do enfermeiro.

“[...] além de contemplar a Lei, é uma possibilidade de instrumentalização dos acadêmicos sobre a consulta de enfermagem, atividade privativa do enfermeiro e que, na maioria das vezes, não é executada em sua completude pela incipiência de conhecimentos do enfermeiro [...]” (J2, 40 anos).

Adequação à Resolução nº 358/2009 do COFEN

Acerca da adequação da Resolução nº 358 (COFEN, 2009), conforme a **Tabela 1**, sete juízes concordaram totalmente na coerência do curso com essa resolução que trata sobre a aplicabilidade da SAE ou CE no Brasil.

“[...] está totalmente de acordo com a Resolução 358 do COFEN. Haja visto que esta resolução ainda não foi aplicada/respeitada na instituição de ensino e de serviço [...]” (J1, 31 anos).

De acordo com Polit DF e Beck CT (2019), os valores do IVC a partir de 0,79 até 1,00 são considerados como satisfatórios, refletindo a aprovação dos juízes com relação à permanência do item no instrumento. Assim, o IVC atingiu o valor máximo neste estudo de validação.

DISCUSSÃO

A aplicação correta da CE requer do enfermeiro um conjunto de competências técnicas, afetivas e cognitivas que devem ser desenvolvidas durante a formação acadêmica do profissional. É primordial para o desenvolvimento dessas competências a aplicação de ferramentas pedagógicas na graduação de enfermagem que possibilitem ao estudante aprender sobre a correta operacionalização da CE, na perspectiva de sua aplicação durante a vida profissional do aluno (OLIVEIRA GCA, et al., 2021).

É papel do docente promover um fazer pedagógico que não se limite ao desenvolvimento de competências técnicas relacionadas a aplicabilidade da CE, mais, sobretudo, conduzir o estudante a uma reflexão sobre o real impacto dessa tecnologia do cuidado sobre a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao usuário. Além dos benefícios sobre a assistência, a utilização da CE oferece ao enfermeiro, uma atuação profissional autônoma dentro dos devidos limites legais. Observa-se que, por vezes, o Ensino de Enfermagem brasileiro é baseado em um processo de aprendizagem centrado no fazer pedagógico biomédico e tradicional, com foco na doença, no professor, no tecnicismo e marcado pela falta de transversalidade curricular. Esse modelo pedagógico compromete de forma significativa o aprendizado do estudante sobre CE, uma vez que essa plataforma de ensino desfavorece a oferta de disciplinas curriculares específicas que permitam ao estudante desenvolver as capacidades intelectuais necessárias para aplicar de forma integral da CE (MELO ECA, et al., 2018).

O CEnf deve priorizar de forma significativa o desenvolvimento das competências do estudante relacionadas ao pensamento crítico e raciocínio clínico. Sem o desenvolvimento satisfatório dessas competências, o enfermeiro na sua vida profissional, terá sérias dificuldades para operacionalizar a CE de forma correta, resultando na prestação de um cuidado fragmentado e não direcionado ao atendimento das necessidades de saúde apresentadas pelo usuário. Nesse sentido, é necessário que o CEnf adote estratégias de ensino que contemple a utilização de métodos e recursos pedagógicos inovadores e transformadores, no qual o educador implemente ao seu fazer didático as metodologias ativas, cursos na modalidade de EAD, discussões de estudos de casos clínicos/problemas, entre outras tecnologias educacionais que promovam o aprendizado do estudante quanto à aplicabilidade da CE a luz de uma determina TE (BARROS ALBL, et al., 2021).

Essas ferramentas educacionais devem levar o estudante a compreender a íntima ligação existente entre a CE e uma determinada TE, haja vista que a dissociação entre CE e TE, dificulta ao enfermeiro identificar com precisão as necessidades de cuidado do usuário. O Estágio Curricular Supervisionado, denominado atualmente de Internato de Enfermagem (InEnf) em algumas IES, é considerado uma etapa de aprendizagem obrigatória realizada nos dois últimos semestres do CEnf, no qual o estudante possui a oportunidade de aplicar o conhecimento teórico-prático adquirido durante a sua formação acadêmica. O InEnf objetiva propiciar ao acadêmico, a vivência da assistência do cuidado de forma real, ampla e concreta, além de lhe proporcionar experiências de âmbito técnico-científico, com o desenvolvimento de ações típicas da prática do enfermeiro com responsabilidade ética, liderança, capacidade de comunicação e tomada de decisões. As atividades assistenciais desenvolvidas pelo estudante durante a vivência do InEnf devem ser executadas através da aplicabilidade da CE, de forma integral e embasada em um determinado referencial teórico de enfermagem (AZEVEDO AO, et al., 2019).

Para uma vivência satisfatória do InEnf é necessário que o estudante tenha adquirido de forma prévia, as competências relacionadas às bases ético-legais, e teórico-metodológicas da enfermagem, além do conhecimento clínico e dos métodos propedêuticos, e dos demais procedimentos para a realização da CE. Essas competências são consideradas vitais para o estudante durante o InEnf operacionalizar a CE a luz de um dado referencial teórico de enfermagem e, conseqüentemente, identificar e atender as necessidades de cuidados apresentadas pelo indivíduo, família e comunidade. Desse modo, é responsabilidade do Ensino de Enfermagem promover, desde o início do curso, um processo de ensino-aprendizagem que conduza o estudante ao desenvolvimento dessas competências consideradas pré-requisitos para a realização da CE durante o InEnf. Durante a vivência do InEnf é necessário que o estudante não apenas adquira as competências-base para a realização correta da CE, mais, sobretudo, compreenda a real necessidade e obrigatoriedade da aplicabilidade dessa tecnologia do cuidado durante a sua vida profissional. O processo de ensino-aprendizagem desenvolvido no InEnf deve estar embasado nas DCN.

As DCN são parâmetros norteadores instituídos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) no ano de 2001, destinados à construção da matriz curricular dos CEnf ofertados pelas IES no Brasil. As DCN possibilitam às IES a ofertarem um CEnf capaz de formar enfermeiros que possuam um perfil profissional condizente com as necessidades e anseios do mercado de trabalho, da sociedade e do Sistema Único de Saúde Brasileiro (SUS). De acordo com as DCN, é esperado que o enfermeiro, ao final do CEnf, possua uma formação de natureza generalista, qualificação quanto ao Exercício Profissional da Enfermagem, sendo capaz de conhecer e intervir em problemas e situações do processo saúde-doença, além de atuar com senso crítico e de responsabilidade, promovendo a saúde integral ao indivíduo, família e comunidade (BRASIL, 2001).

Para formar enfermeiros com esse perfil profissional, as IES devem promover um processo de ensino-aprendizagem o qual contemple de forma clara e objetiva a temática da CE como um componente curricular obrigatório nas disciplinas de natureza teórica, prática e da vivência do InEnf durante a formação acadêmica do estudante. Nesse contexto, é papel do professor interrelacionar o saber central da disciplina que ministra ao corpo de conhecimento específico da enfermagem necessário para aplicabilidade da CE nos diferentes cenários da prática do cuidado.

Acredita-se que as disciplinas curriculares do CEnf não devam ser ofertadas de forma a conduzir o estudante a construção de um conhecimento isolado e fragmentado, mas devem promover um aprendizado coletivo e compartilhado no qual cada disciplina acadêmica contribua, dentro da sua especificidade, para o desenvolvimento das competências do aluno preconizadas pelas DCN.

A Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do Exercício Profissional da Enfermagem no Brasil, é um marco legal para a categoria, fruto de anseios e reivindicações sociais dos profissionais de enfermagem, uma vez que define os limites legais da profissão e torna a prática do cuidado como sendo um componente básico da estrutura dos serviços de saúde públicos e privados. O Art. 11 desta lei define que o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe de forma privativa, entre outras ações, a realização da CE (BRASIL, 1986). Observa-se que a existência de um dispositivo legal normativo que preconize, entre outras coisas, a CE como uma atividade privativa do enfermeiro, ainda não é

o suficiente para a efetiva utilização dessa tecnologia do cuidado nos serviços de saúde brasileiros. Estudos demonstram que essa ferramenta do cuidado ainda é empregada de forma discreta e/ou fragmentada pelo enfermeiro durante a prestação da prática do cuidar ao usuário (SOUSA AR, et al., 2020).

Jardim MJA e Meneses ARC (2019), acentua que a CE não é implementada de forma integral pelo enfermeiro devido, por vezes, ao déficit de conhecimento e insegurança que o profissional apresenta ao operacionalizar essa tecnologia do cuidado na prestação da assistência de enfermagem. Acredita-se que o frágil saber do enfermeiro sobre a operacionalização da CE é fruto da natureza do processo de ensino-aprendizagem adotado pelo CEnf que, por vezes, não oferece ao estudante um aprendizado capaz de desenvolver, adequadamente, o seu pensamento crítico e raciocínio clínico necessários a correta aplicação da CE.

Entende-se que a natureza do processo de ensino-aprendizagem ofertado no CEnf é um elemento decisivo para o processo de construção das competências profissionais do estudante relacionadas à aplicabilidade da CE. Se o CEnf disponibiliza apenas uma educação tradicional e tecnicista centrada na instrumentalização do estudante sobre a realização de procedimento técnicos típicos da prática de enfermagem, o aluno terá sérias dificuldades para aplicar a CE durante a sua vida profissional.

A Resolução 358/2009 do COFEN dispõe sobre a SAE e a implementação do PE em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem (COFEN, 2009). O Art. 1º dessa resolução institui que a CE deve ser realizada, de modo deliberada, sistemática e plena no que tange a aplicação de suas etapas, em todos os ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem (COFEN, 2009).

É papel do educador desenvolver um processo de ensino-aprendizagem no qual o estudante de enfermagem compreenda que as etapas estruturais da CE são interrelacionadas, interpedententes e recorrentes, devendo estas serem aplicadas de forma integral. O Art. 3º deste disposto legal define que a CE deve ser empregada a partir de um determinado referencial teórico de enfermagem que oriente o profissional quanto à coleta de dados, o estabelecimento dos DE, na elaboração do planejamento das Intervenções de enfermagem (IE) e que na avaliação dos Resultados de enfermagem (RE) alcançados ao final da assistência prestada (COFEN, 2009).

O raciocínio clínico e pensamento crítico necessário para o enfermeiro embasar cada uma das etapas da CE a luz de uma TE, devem ser desenvolvidos durante a sua formação acadêmica e aprimorado durante a sua atuação profissional. No CEnf, o estudante deve compreender que, conforme preconiza a legislação, a aplicabilidade da CE não é uma ação optativa da prática do enfermeiro, mais, sim uma atividade obrigatória que deve ser executada em todos os serviços de saúde onde ocorram a prestação do cuidado de enfermagem.

CONCLUSÃO

Espera-se que este curso contribua para a formação acadêmica do aluno com vistas ao desenvolvimento de suas competências relacionadas à aplicação da CE referenciada por uma teoria; e incentive os acadêmicos de enfermagem para o estudo aprofundado e aplicação da CE durante a graduação. Neste sentido, espera-se também, que o curso contribua para a implementação da CE nos diferentes níveis de complexidade de atenção à saúde, uma vez que a aplicação dessa tecnologia fortalece a autonomia do Enfermeiro, resgata o domínio do seu espaço na Equipe de Saúde e na instituição, e contribui para a valorização profissional e social.

REFERÊNCIAS

1. AZEVEDO AO, et al. Documentação do processo de enfermagem em instituições públicas de saúde. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 2019; 53: e03471.
2. BARDIN L. Análise de conteúdo. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016; 400p.

3. BARROS ALBL, et al. Brazilian Nursing Process Research Network contributions for assistance in the COVID-19 pandemic. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 2020; 73(2): e20200798.
4. BRASIL. Ministério da saúde. Resolução n. 466 de 12 dezembro 2012. Diretrizes e normas regulamentadoras sobre pesquisa envolvendo seres humanos. 2012.
5. BRASIL. Ministério da educação. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Trata sobre a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial nas instituições de ensino superior. 2004.
6. BRASIL. Ministério da educação. Resolução CNE/CES 3/2001, de 07 de Novembro de 2001. Institui as Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso de Graduação de Enfermagem. 2001.
7. BRASIL. Lei n. 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. 1986.
8. CHIAVONE FBT, et al. Tecnologias utilizadas para apoio ao processo de enfermagem: revisão de escopo. *Acta Paulista de Enfermagem*, 2021; 34: eAPE01132.
9. COLUCI MZO, et al. Construção de instrumentos de medida na área da saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2015; 20(3): 925-936.
10. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. 2009.
11. COSTA AC e SILVA JV. Significados de Sistematização da Assistência de Enfermagem sob a ótica de enfermeiros. *Revista Práxis*, 2020; 12(23): 1-11.
12. DORNELES FC, et al. Processo de enfermagem e suas implicações na prática profissional do enfermeiro: revisão integrativa de literatura. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 2021; 13(2): e6028.
13. HERDMAN TH e KAMITSURU S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: definições e classificação 2018-2020. 11nd ed. Porto Alegre: Artmed, 2018; 434p.
14. JARDIM MJA, et al. Difficulties of the nursing academics regarding the nursing care systematization applicability. *R. pesq. cuid. fundam. Online*, 2019; 11(1): 1-5.
15. JOVENTINO ES. Construção e validação de escala para mensurar a autoeficácia materna na prevenção da diarreia infantil. Dissertação (Mestrado em Enfermagem). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010; 350 p.
16. LIKERT R. A technique for the measurement of attitudes. *Archives in Psychology*, 1932; 140: 1-55.
17. LYNN MR. Determination and quantification of content validity. *Nurs Res*, 1986; 35(6): 1-4.
18. MARIZ CMS, et al. Validação de objeto virtual de aprendizagem para apoio ao ensino da sistematização da assistência de enfermagem. *Rev Bras Enferm*, 2018; 71(1): 1-9.
19. MELO ECA, et al. Plataforma PEnsinar®: a learning tool for teaching the nursing process. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 2018; 71(4): 1-9.
20. MOLA R, et al. Conhecimento dos profissionais de enfermagem sobre a sistematização da assistência de enfermagem. *Rev Fun Care Online*, 2019; 18(e): 1-7.
21. OLIVEIRA GCA, et al. Assistência de enfermagem no processo de imunização: revisão da literatura. *Brazilian Journal of Development*, 2021; 7(1): 7381-7395.
22. POLIT DF e BECK CT. Fundamentos de pesquisa em enfermagem: avaliação de evidências para a prática da enfermagem. 9nd ed. Porto Alegre: Artmed, 2019; 200 p.
23. RIEGEL F e OLIVEIRA JUNIOR NJ. Processo de enfermagem: implicações para a segurança do paciente em centro cirúrgico. *Cogitare Enfermagem*, 2017; 22(1): 1-5.
24. ROY C. Research Based on the Roy Adaptation Model. *Nursing Science Quarterly*, 2011; 24(4): 312-320.
25. SALVADOR PTCO, et al. Validação de objeto virtual de aprendizagem para apoio ao ensino da sistematização da assistência de enfermagem. *Rev Bras Enferm*, 2018; 71(1): 1-9.
26. SOUSA AR, et al. Reflexões sobre o processo de enfermagem no trabalho de enfermeiras frente à pandemia da COVID-19. *Enferm Foco*, 2020; 11(1): 62-67.
27. WOOD GL e HABER J. Pesquisa em Enfermagem – métodos, avaliação crítica e utilização. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014; 393p.
28. WYND CA, et al. Two quantitative approaches for estimating content validity. *West J Nurs Res*, 2003; 25(5): 508-18.